

LEI nº 540/2005

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial a fim de quitar/parcelar títulos protestados em cartório.

O Prefeito Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, requer à Câmara Municipal, representada por seus vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Água Comprida, mediante estabelecimento de créditos especiais, firmar Acordo de Pagamento de Títulos Protestados no Tabelionato de Protestos de Títulos de Uberaba.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a pagar o valor de quitação real vinculado à atualização dos mesmos e ainda pagar as despesas de protesto.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento e Pagamento, consignará no orçamento do corrente ano, dotações suficientes ao atendimento do pagamento citado no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 04 de Março de 2005.

João Anivaldo Oliveira
Prefeito